

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2026**

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE DIVERSOS MODELOS E CAPACIDADES (BTU'S), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ/CE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL:	www.novobbmnet.com.br
SISTEMA:	BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
FINALIDADE:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
REGISTRO DE PREÇO:	SIM

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	29 / 06 / 2026 – 10H.00MIN.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	10 / 07 / 2026 – 08H.00MIN.
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:	10 / 07 / 2026 – 08H.01MIN.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:	10 / 07 / 2026 – 09H.00MIN.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP:	NÃO
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	RS - 1.670.351,57 (Um milhão, seiscentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e um reais, cinquenta e sete centavos).

O MUNICÍPIO DE ICÓ - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº: 07.669.682/0001-79, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado licitação, a ser processado e julgado pelo(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Nº: 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal Nº: 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal Nº: 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Tem por objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE DIVERSOS MODELOS E CAPACIDADES (BTU'S), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma: **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço: www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 16 da Lei N^o: 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar N^o: 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N^o: 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.9.1. **JUSTIFICATIVA vedação a participação de consórcio, nos termos do Art. 15, Caput, da Lei N^o: 14.133, de 2021:**

I. A vedação a participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº: 14.133 de 2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.4.9. acima mencionado deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Nº: 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o Item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os Itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos Itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nº: 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o Item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei Nº: 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº: 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei Nº: 14.133, de 2021.

3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº: 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os Itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Nº: 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

- 3.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “**enviar proposta**”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.1.4. O arquivo da **Ficha Técnica ou Proposta Inicial de Preços** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da Proposta Final Readequada, quando solicitada, **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10. O lance deverá ser ofertado pelo no **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.12. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS - 100,00 (Cem reais)**.

5.14. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.15. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.15.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15.4.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.15.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.6.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior as (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15.9.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N^o: 123, de 2006.
- 5.15.10.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.15.11.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.15.12.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.15.13.** Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N^o: 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.15.14.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei N^o: 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.15.15.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.15.16.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.15.17.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.15.18.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.15.19.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.15.20.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.15.21.** Empresas brasileiras;
- 5.15.22.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.15.23.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N^o: 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.15.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.28. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

5.15.29. Contiver vícios insanáveis;

5.15.30. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.15.31. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.15.32. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.15.33. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.15.34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.15.34.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

5.15.34.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.15.34.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.16.3. O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.4. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.16.5. A não apresentação da Proposta de Preço readequada, exclusivamente por meio do sistema, dentro do prazo estipulado no Item 5.16.3, acarretará a desclassificação do proponente, sendo

convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, Inciso III, da Lei Nº: 14.133/2021.

5.16.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

I. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Nº: 14.133/2021, legislação correlata e no Item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

II. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

III. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar Nº: 23/06.

IV. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei Federal Nº: 14.133, de 2021.

V. O(a) Agente de Contratação solicitará apenas ao licitante vencedor inserção dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no prazo de 02 (duas) horas a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

VI. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

VII. A não apresentação dos Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do sistema, dentro do prazo estipulado no Item 12.2, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, Inciso III, da Lei Nº: 14.133/2021.

VIII. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados conforme previsto neste edital, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobmmnet.com.br>.

6.1 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME N^o: 77, de 18 de março de 2020.

6.1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei N^o: 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.1.8 CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso.

6.2 REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta N^o: 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

D) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

E) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

F) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N^o: 5.452, de 1^o de maio de 1943.

6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.2. O fornecedor enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº: 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.3. Na forma do que dispõe o Art. 42 da Lei Complementar Nº: 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.

6.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente, comprovando a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.3.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme Inciso II do Art. 67 da Lei Nº: 14.133/21;

6.3.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3.1.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste Edital, conforme o caso.

6.3.1.4. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

6.3.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.3.2. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas conferência pela Comissão ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço,
- c) descrição dos serviços;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome o cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual - Lei Nº: 14.133, de 2021, Art. 69, Caput, Inciso II);

6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exerciciodos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.3. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei Nº: 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

OBS: Os documentos referidos no Item 6.4.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.4. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no Item 6.4.3., no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do livro diário).

6.4.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.4.6. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

6.4.7. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no Item 6.4.2. engloba (conforme Acórdão N°: 1153/2016 – Plenário – TCU), no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto N°: 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto N°: 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto N°: 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.4.8. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.4.9. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB N°: 1420/2013 e RFB N°: 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o Art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU N°: 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.4.10. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.11. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU | Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão N°: 5026/2010 - Segunda Câmara - TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

6.5. GARANTIA DA PROPOSTA:

6.5.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do estimado para contratação a título de garantia de proposta, no valor de R\$ - **16.703,51 (Dezesseis mil, setecentos e três reais, cinquenta e um centavos)**, recolhida em nome da Prefeitura Municipal de Icó/CE, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônico, em campo próprio do sistema.

Devendo a empresa optar pelas seguintes modalidades:

a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b. Seguro-garantia;

c. Fiança bancária

d. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei N°: 14.770, de 2023).

6.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:

6.6.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.6.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.6.5. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N^o: 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Artigo 7^o, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

6.6.6. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no Artigo 3^o da Lei Complementar Federal N^o: 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no Art. 165 da Lei N^o: 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de **10 (dez) minutos, podendo o Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.**

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N^o: 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Art. 28 e Art. 29 do Decreto Nº: 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

10.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedor para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedor, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 Fraudar a licitação

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº. 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei Nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no Art. 156, § 1º, da Lei Nº. 14.133/2021.

11.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei Nº. 14.133/2021.

11.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 O Manual de operações da Plataforma: BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal: www.novobbmnet.com.br.

13.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma: BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal: www.novobbmnet.com.br.

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.ico.ce.gov.br/>.

13.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1 ANEXO I – Termo de Referência.

13.13.2 ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Readequada.

13.13.3 ANEXO III – Modelo de Declarações.

13.13.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Icó/CE, 23 de Junho de 2026.



Higo Batista Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(EM ANEXO)

TERMO DE REFERÊNCIA

L. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, do tipo Split de Parede, novos e de primeiro uso, dotados de tecnologia de tripla filtragem e Selo PROCEL de Eficiência Energética Classe "A".

1.2. Os equipamentos destinam-se a suprir as necessidades de climatização das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Icó-CE, abrangendo as seguintes 17 pastas requisitantes.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

GABINETE DA PREFEITA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

CENTRO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO (COTRAN);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (SUDEMA);

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICÓ (SAAE);

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO;

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1.3. A aquisição será dividida em itens independentes por capacidade de British Thermal Units (BTUs), conforme detalhado na planilha de quantitativos e especificações técnicas, visando garantir a ampla competitividade e a padronização tecnológica do parque de refrigeração municipal.

1.4. O objeto desta licitação inclui, obrigatoriamente, a entrega técnica de todos os bens no ALMOXARIFADO CENTRAL do Município de Icó, localizado na Rua Francisco Maciel, 2176 – Icó/CE, sendo de inteira responsabilidade da contratada os custos com transporte, carga e descarga

dos aparelhos.

1.5. Os aparelhos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano fornecida pelo fabricante, contada a partir da data de recebimento definitivo pelo município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A necessidade desta contratação fundamenta-se na imperiosa demanda por garantir condições ambientais controladas para o pleno funcionamento das diversas unidades administrativas do Município de Icó-CE. Localizado na região centro-sul do Ceará, o município enfrenta altas temperaturas durante todo o ano, o que torna a climatização artificial indispensável para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

2.2. Da Preservação de Documentos e Arquivos: A climatização dos ambientes é requisito essencial para a preservação de documentos físicos e arquivos públicos das secretarias, evitando a degradação acelerada do papel causada por variações extremas de temperatura e umidade. A manutenção de uma temperatura estável garante a segurança das informações e atende às exigências de transparência da administração.

2.3. Da Proteção de Equipamentos Eletrônicos: A aquisição visa proteger o parque tecnológico municipal, prevenindo danos em computadores, servidores e equipamentos de precisão que são altamente sensíveis ao superaquecimento. O controle climático assegura a longevidade do patrimônio público, evitando prejuízos financeiros com a substituição precoce de hardware.

2.4. Da Conservação de Insumos e Materiais Específicos:

Saúde: A climatização adequada é vital para a conservação de medicamentos e insumos sensíveis, garantindo sua eficácia terapêutica e segurança.

Educação: O controle térmico em salas de aula e unidades administrativas escolares é fundamental para o bem-estar e o aumento do poder de concentração dos alunos e professores durante as atividades letivas.

Demais Órgãos: A refrigeração contínua garante a integridade de materiais de almoxarifado e suprimentos administrativos.

2.5. Do Conforto Térmico e Eficiência Pública: A solução busca promover o bem-estar e a saúde dos servidores públicos e dos cidadãos atendidos. Ambientes climatizados favorecem a concentração e o rendimento laboral, refletindo diretamente na humanização e na melhoria da

qualidade dos serviços prestados à população em hospitais, postos de saúde, escolas, CRAS e demais equipamentos municipais.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, VALORES E ESPECIFICAÇÕES:

3.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi definida através da consolidação das necessidades reais das **17 unidades administrativas** participantes, visando a padronização tecnológica e a eficiência energética Classe "A".

3.1.1. Tabela Consolidada de Itens (SRP)

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	06	RS 2.805,86	RS 16.835,16
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	249	RS 3.225,00	RS 803.025,00
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	111	RS 3.797,83	RS 421.559,13
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	02	RS 4.849,75	RS 9.699,50
5	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	53	RS 5.300,80	RS 280.942,40
6	AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	04	RS 7.007,22	RS 28.028,88
7	AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	08	RS 8.955,88	RS 71.647,04
08	AR-CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	02	RS 11.713,16	RS 23.426,32
09	AR-CONDICIONADO PISO TETO 80.000 BTUS, TRIFÁSICO, CONTROLE REMOTO.	UNID	1	RS 15.188,14	RS 15.188,14
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO RS 1.670.351,57 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO	UNID	QUANT	INFANTIL	FUNDAM ENTAL	EJA	EDUCAÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	155	37	78	20	20	R\$ 3.225,00	R\$ 499.875,00
02	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	55	1	34	0	20	R\$ 3.797,83	R\$ 208.880,65
03	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	50				50	R\$ 5.300,80	R\$ 265.040,00

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$ 973.795,65 (NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

GABINETE

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
------	---------------------------------------	------	--------	-----------	-------------

					(ESTIMADO)
01	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	2	R\$ R\$ 2.805,86	R\$ 5.611,72
02	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	3	R\$ 3.225,00	R\$ 9.675,00
03	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	1	R\$ 3.797,83	R\$ 3.797,83
04	AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	2	R\$ 7.007,22	R\$ 14.014,44
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$ 33.098,99 (TRINTA E TRÊS MIL E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).					

SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
01	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	2	R\$ 3.225,00	R\$ 6.450,00
02	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	2	R\$ 3.797,83	R\$ 7.595,66
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$ 14.045,66 (QUATORZE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).					

ESPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
01	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	5	R\$ 3.225,00	R\$ 16.125,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$ 16.125,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS).					

PROCURADORIA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
01	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	1	R\$ 3.225,00	R\$ 3.225,00
02	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	1	R\$ 3.797,83	R\$ 3.797,83
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$ 7.022,83 (SETE MIL E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).					

CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
01	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	2	R\$ 3.225,00	R\$ 6.450,00
02	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	2	R\$ 3.797,83	R\$ 7.595,66
03	AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 60.000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON), FUNÇÃO SWING, DISPLAY DE 4. TEMPERATURA DIGITAL TENSÃO 220 V.	UNID	2	R\$ 11.713,16	R\$ 23.426,32
04	AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 80.000 BTU/H, TENSÃO: 220 V.	UNID	1	R\$ 15.188,14	R\$ 15.188,14
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$ 52.660,12 (CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS E DOZE CENTAVOS).					

SAAE

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
02	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	6	R\$ 3.797,83	R\$ 22.786,98
03	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	15	R\$ 3.225,00	R\$ R\$ 6.450,00

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$ 71.161,98 (SETENTA E UM MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

MULHER

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
02	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	2	R\$ 3.797,83	R\$ 7.595,66
03	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	2	R\$ 3.225,00	R\$ 6.450,00

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$ 14.045,66 (QUATORZE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
02	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	8	R\$ 3.797,83	R\$ 30.382,64

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$ 30.382,64 (SETENTA E UM MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
02	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	6	R\$ 3.225,00	R\$ 19.350,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$ 19.350,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).					

COTRAN

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
02	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	2	R\$ 3.225,00	R\$ 6.450,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$ 6.450,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).					

AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
02	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	1	R\$ 3.797,83	R\$ 3.797,83
03	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	1	R\$ 3.225,00	R\$ 3.225,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$ 7.022,83 (SETE MIL E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).					

SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO	UNID	QUANT.	PRÓPRIO	ATENÇÃO PRIMARIA	MAC	VALOR UN.	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
02	AR-	UNID	20	5	10	5	R\$	R\$ 75.956,60

	CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.						3.797,83	
03	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	36	6	20	10	R\$ 3.225,00	R\$ 116.100,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$ 192.056,60 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).								

INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
01	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	4	R\$ 2.805,86	R\$ 11.223,44
02	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	4	R\$ 3.797,83	R\$ 15.191,32
03	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	4	R\$ 3.225,00	R\$ 12.900,00
04	AR-CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	2	R\$ 4.849,75	R\$ 9.699,50
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$ 49.014,26 (QUARENTA E NOVE MIL E QUATORZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).					

SUDEMA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
02	AR-CONDICIONADO SPLIT	UNID	4	R\$ 3.225,00	R\$ 12.900,00

12.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.				
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS).				

ASSISTÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO	UNID	QUANT.	PRÓPRIO	PSB	IGD	PCF	VALOR UN.	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
01	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	8	1	3	3	1	R\$ 3.225,00	R\$ 25.800,00
02	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	5		2	2	1	R\$ 3.797,83	R\$ 18.989,15
03	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	3		1	1	1	R\$ 5.300,80	R\$ 15.902,40
04	AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	8		3	3	1	R\$ 8.955,88	R\$ 71.647,04
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$ 132.338,59 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).									

CONTROLADORIA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
02	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	3	R\$ 3.225,00	R\$ 9.675,00
03	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	4	R\$ 3.797,83	R\$ 15.191,32

04	AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, SELO PROCEL "A", TRIPLA FILTRAGEM, 220V.	UNID	2	R\$ 7.007,22	R\$ 14.014,44
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$ 38.880,76 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).					

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: **R\$ R\$ 1.670.351,57 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).**

3.2. Detalhamento da Demanda por Secretaria (Unidades Participantes)

A distribuição dos **436 aparelhos** segue rigorosamente o levantamento dos DFDs individuais:

- **Secretaria de Educação:** 115 un (12k), 55 un (18k) e 50 un (24k).
- **Secretaria Municipal de Saúde:** 36 un (12k) e 20 un (18k).
- **SAAE:** 15 un (12k) e 06 un (18k).
- **Trabalho e Assistência Social:** 08 un (12k), 05 un (18k), 03 un (24k) e 08 un (36k).
- **Secretaria de Administração e Finanças:** 08 unidades de 18.000 BTUs.
- **Secretaria de Planejamento:** 06 unidades de 12.000 BTUs.
- **Esporte e Juventude:** 05 unidades de 12.000 BTUs.
- **Controladoria Geral do Município:** 03 un (12k), 04 un (18k) e 02 un (30k).
- **Gabinete da Prefeita:** 02 un (9k), 03 un (12k), 01 un (18k) e 02 un (30k).
- **Desenv. Urbano e Infraestrutura:** 04 un (9k), 04 un (12k), 04 un (18k) e 02 un (22k).
- **SUDEMA:** 04 unidades de 12.000 BTUs.
- **Desenv. Econômico, Cultura e Turismo:** 02 un (12k), 02 un (18k), 02 un (60k) e 01 un (80k).
- **Segurança Pública e Cidadania:** 02 un (12k) e 02 un (18k).
- **COTRAN:** 02 unidades de 12.000 BTUs.
- **Secretaria Municipal da Mulher:** 02 un (12k) e 02 un (18k).
- **Procuradoria Geral do Município:** 01 un (12k) e 01 un (18k).
- **Agricultura e Recursos Hídricos:** 01 un (12k) e 01 un (18k).

3.3. A Pesquisa de Preços foi realizada pelo Setor de Compras, priorizando o sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", baseando-se em resultados de licitações adjudicadas e homologadas.

3.4. **Local de Entrega:** Conforme diretriz administrativa, a entrega técnica de todos os itens deverá ser realizada no ALMOXARIFADO CENTRAL do Município de Icó, na Rua Francisco Maciel, 2176 – Icó/CE.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A presente licitação fundamentar-se-á estritamente nos seguintes dispositivos legais e suas alterações posteriores:

- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

• **Decreto Municipal nº 06/2024**, de 19 de fevereiro de 2024, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no âmbito do Município de Icó-CE.

5. DO MODO DE DISPUTA:

5.1. O modo de disputa adotado para este certame será o **ABERTO**, em conformidade com o Artigo 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo que os licitantes apresentem lances sucessivos e públicos durante a fase competitiva.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1. A modalidade de licitação será o **PREGÃO**, em sua forma eletrônica, por tratar-se de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, conforme o detalhamento das capacidades (BTUs) especificadas no tópico 3 deste Termo.

7. ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. O órgão responsável pela condução dos procedimentos administrativos e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo será o **Gabinete da Prefeita**.

7.2. Ao órgão gerenciador competirá a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, incluindo a aceitação de preços, o controle de quantitativos e a autorização para adesões de órgãos participantes.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução consiste na **aquisição de 436 aparelhos de ar-condicionado**, dos tipos Split e Piso Teto, visando atender de forma plena e eficiente as necessidades de climatização das **17 Secretarias e Órgãos Requisitantes** do Município de Icó-CE. A escolha por este modelo busca garantir o conforto térmico, a preservação do patrimônio público e a economicidade dos recursos através de compras em escala, com fornecimento em parcela única ou conforme cronograma de entrega imediata.

8.2. Qualidade e Eficiência Técnica:

- Todos os **436 aparelhos** deverão ser novos, de primeiro uso e possuir, obrigatoriamente, o **PROCEL de Eficiência Energética Classe "A"**.
- Os equipamentos devem contar com tecnologia de **tripla filtragem** (Ultra Filter + Carbono + Nylon), assegurando a qualidade do ar e a saúde dos usuários nos ambientes administrativos e de atendimento direto à população.

8.3. Logística e Entrega Centralizada:

- A entrega técnica de todos os itens deverá ser realizada integralmente no **ALMOXARIFADO CENTRAL** do Município de Icó, localizado na Rua Francisco Maciel, 2176 – Icó/CE.
- Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade integral pelo transporte, carga, descarga e empilhamento dos aparelhos no interior do almoxarifado, bem como todos os custos provenientes destes atos.
- Os aparelhos devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, acompanhados de manuais de instrução em português e termo de garantia.

8.4. Recebimento e Conferência:

- O recebimento dos bens será realizado em duas etapas: o **recebimento provisório**, para conferência quantitativa no ato da entrega, e o **recebimento definitivo**, após a verificação técnica de que os modelos entregues possuem as potências (BTUs) e a classificação energética Classe "A" exigidas.
- Caso o objeto entregue não esteja em estrita conformidade com as especificações técnicas, o município não o aceitará, devendo a contratada realizar a substituição sem ônus para a administração.

8.5. Garantia e Suporte:

- A solução inclui a cobertura de **garantia mínima de 01 (um) ano** fornecida pelo fabricante, contada a partir da data de recebimento definitivo pelo órgão gerenciador.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. **Habilitação e Qualificação Técnica:** As licitantes interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação (comércio de equipamentos de climatização e refrigeração) . A qualificação técnica será exigida por meio de **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de equipamentos de características similares às especificadas neste Termo .

9.2. Do Recebimento e Local de Entrega Centralizada:

- A entrega de todos os itens deverá ser realizada obrigatoriamente no ALMOXARIFADO CENTRAL do Município de Icó, localizado na Rua Francisco Maciel, 2176 – Icó/CE [3.3, Instrução do Usuário].

- O fornecedor deve garantir que os aparelhos sejam entregues em suas embalagens originais, acompanhados de manuais de instrução em português e documentação fiscal .

- O **Recebimento Provisório** ocorrerá no ato da entrega para conferência de volumes, enquanto o Recebimento Definitivo será efetuado em até 10 (dez) dias após a inspeção técnica, que verificará se os modelos entregues possuem o Selo PROCEL Classe "A" e a tecnologia de tripla filtragem exigida .

9.3. **Requisitos de Garantia e Assistência:** Os aparelhos adquiridos deverão possuir **garantia mínima de 01 (um) ano** fornecida pelo fabricante, contada a partir da data do recebimento definitivo pelo município . Em caso de vícios ou defeitos de fabricação constatados, a contratada deverá realizar a substituição do equipamento sem qualquer ônus para a administração pública .

9.4. **Requisitos de Sustentabilidade Ambiental:** Em conformidade com o desenvolvimento nacional sustentável, a contratada deve observar:

- A eficiência energética obrigatória Classe "A" (INMETRO) para redução do consumo de eletricidade .

- O uso de **gases refrigerantes ecológicos** que não agredam a camada de ozônio .

- O compromisso com o descarte adequado das embalagens e materiais de transporte (papelão e isopor) gerados no ato da entrega no almoxarifado .

9.5. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a regularidade com a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho .

9.6. **Prazo de Vigência:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, respeitado o limite legal, desde que comprovada a vantajosidade para o município de Icó .

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

10.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2. A execução da ata e dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pelo **Gabinete da Prefeita** (Órgão Gerenciador) e, quando necessário, por fiscais específicos das **17 Secretarias e Órgãos Participantes**, que atestarão a conformidade técnica dos aparelhos entregues.

10.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega e especificações dos itens (como tripla filtragem e Selo PROCEL "A"), determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

10.1.4. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A empresa vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os aparelhos de ar-condicionado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou materiais empregados.

10.3. DANOS A TERCEIROS: A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo contratante.

10.4. ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS: Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento. A inadimplência da empresa não transfere ao Município de Icó a responsabilidade pelo seu pagamento.

10.5. COMUNICAÇÕES OFICIAIS: As comunicações entre os órgãos municipais e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) para agendamento de entregas e comunicações de rotina.

II. DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo setor competente da **Secretaria ou Órgão Demandante** (entre as 17 unidades participantes), que atestará a entrega e a conformidade técnica dos aparelhos.

11.2. Caso o faturamento seja aprovado pela secretaria requisitante, o pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis** após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa — como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência — o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.4. Na hipótese de correção de documentos, o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração municipal.

12. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços para a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada uma das **17 Secretarias e Órgãos Participantes** do Sistema de Registro de Preços (SRP).

12.2. A classificação orçamentária completa, incluindo a fonte de recursos, unidade orçamentária e elemento de despesa, será informada individualmente por cada secretaria requisitante no momento da lavratura do contrato ou emissão da respectiva nota de empenho.

13. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

13.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

13.2. A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, respeitada a vigência máxima de até 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada a vantajosidade para a administração municipal e conforme os critérios estabelecidos nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

14.1. Do Prazo de Entrega: Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento emitida pela secretaria interessada.

14.2. Do Local de Entrega e Horário de Funcionamento: A entrega técnica de todos os **436 itens** deve ser realizada obrigatoriamente no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, localizado na Rua Francisco Maciel, 2176 - Icó/CE, devendo a contratada observar rigorosamente os seguintes horários de atendimento:

- **De Segunda a Quinta-feira:** Funcionamento a partir das 07h30min.
- **Às Sextas-feiras:** Funcionamento das 07h00min às 01h00min.

14.3. Das Condições de Logística e Descarregamento:

- Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade integral pelo transporte, carga, descarga e empilhamento dos aparelhos no interior do Almoarifado Central.
- A empresa deverá arcar com todos os custos de frete e mão de obra necessários para a entrega, garantindo que os equipamentos cheguem em suas embalagens originais e sem avarias.
- Recomenda-se que o fornecedor realize o agendamento prévio com o responsável pelo Almoarifado dentro dos horários estipulados no item 14.2 para garantir a prontidão das equipes de conferência.

14.4. Do Recebimento e Recusa: No ato da entrega, será feita a conferência física e técnica dos itens. Caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as especificações exigidas (capacidade de BTUs ou ausência do Selo PROCEL "A"), a secretaria solicitante não o aceitará, lavrando termo circunstanciado para que a contratada realize a substituição imediata sob pena de responsabilidade.

15. RESPONSÁVEIS

ICÓ-CE, 10 de ABRIL 2026.

MARIA MARCIA PORFIRIO
CHEFE DE GABINETE

**GILDOMAR FERREIRA
GONÇALVES**
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E
RECURSOS HÍDRICOS

FRANCISCO EDSON FACÓ BEZERRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

**ALEXSANDRO DE OLIVEIRA
SILVA**
SECRETÁRIO DO ESPORTE E
JUVENTUDE

RENAN SOUSA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

ANTONIO MATIAS DA SILVA
SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE
OPERAÇÕES DE TRÂNSITO - COTRAN


MIRELLY MARTINS BATISTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


**JOSÉ REUBER BANDEIRA
GONDIM**
SUPERINTENDENTE DE DEFESA
DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA


FRANCISCA REGIANE BRAZ DE


CARVALHO
SECRETÁRIA DA SAÚDE






LUMA SALES CAVALCANTE
SECRETÁRIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

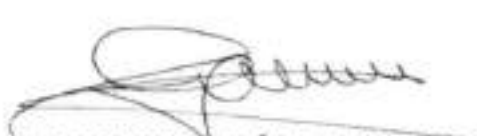

MARIANA RUTH PEIXOTO QUEIROS
LANDIM
SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO


FAGUNDES LOURENÇO DE
MELO
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO


LUIZ LUCAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA


ANA LUIZA RIBEIRO DE SENNA
SOARES
CONTROLADORA GERAL DO
MUNICÍPIO


PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL
BARBOSA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO - SAAE


RAIMUNDO GETÚLIO PEREIRA
DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO


MARA RAQUEL FERREIRA ALEXANDRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DA MULHER

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

Ao
Setor de Licitações do Município de Icó
Ref.: Pregão Eletrônico N^o: ____/2026.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço Completo:
- Representante Legal (Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, RG, CPF, Domicílio):
- Telefone, Celular, E-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
Valor Total					

Importa a presente proposta no Valor Total de R\$ - _____ (_____).

Declaramos de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

Assinatura de Representante Legal¹
(Nome Completo e CPF) (Função/Cargo)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a)** Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Icó, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N^o: 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Artigo 7^o, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b)** Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Icó, Estado do Ceará, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei N^o: 8.213/1991;
- c)** Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

ANEXO III. 1

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em Papel Timbrado da Licitante)

Nome Completo: _____
RG N°: _____ CPF N°: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o Licitante: _____ (Nome
Empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico N°: ____/2026:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual N°: 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.4 deste Edital.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

ANEXO III. 2

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(Em Papel Timbrado da Licitante)

Eu, _____, portador do RG N°: _____ e do CPF N°: _____, representante legal do Licitante (*Nome Empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico N°: ____/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal N°: 12.846/2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:

**Rua - Ilidio Sampaio, N°: 2131, Centro, Icó, Ceará, CEP: 63.430-000
CNPJ N°: 07.669.682/0001-79 – Telefone: (0xx88) 3561-1508**

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

_____ (CE), _____ de _____ 20 _____.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

ANEXO III. 3

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em Papel Timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG N°: _____ e do CPF N°: _____, representante legal do licitante _____ (*Nome Empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico N°: ____/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no Artigo 3° da Lei Complementar Federal N°: 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

_____ (CE), _____ de _____ 20____

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE N^o: _____,
QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE _____,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E
A EMPRESA: _____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de _____, com sede em Av.: _____, N^o: _____ - Bairro: _____ - Estado do Ceará, CEP: _____, inscrito(a) no CNPJ sob o N^o: _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado pela sua Secretário(a) de _____, Sr(a).: _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa: _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o N^o: _____, sediado(a) Rua - _____, N^o: _____, Bairro: _____ -CE, CEP: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a): _____, inscrito no CPF N^o: _____, tendo em vista o que consta no Processo N^o: _____ e em observância às disposições da Lei N^o: 14.133, de 1^o de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N^o: _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
- B) O Edital da Licitação;
- C) A Proposta do contratado;
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- E) O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, na forma do Artigo 105 da Lei N^o: 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual até **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei N^o: 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se-á da emissão da ordem de serviço ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

3.2.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei N^o: 14.133/21 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

3.2.2.1. A execução dos serviços deverá acontecer diariamente, ou conforme a necessidade das respectivas secretarias/Órgãos.

3.2.2.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato das secretarias contratante, especialmente designado.

3.2.2.3. O representante da secretaria contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N^o: 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Art. 117 da Lei Nº: 14.133/2021.

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da Art. 117 da Lei Nº: 14.133/2021.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.3.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Nº: 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ - _____ (_____)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
1					
2					
3...					

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do Serviço

6.2.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante relatório de execução dos serviços de forma detalhada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do Art. 140, I, a, da Lei N^o: 14.133/2021.

6.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela do mês a ser paga.

6.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando for o caso, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.2.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do Art. 119 c/c Art. 140 da Lei N^o: 14133/2021.

6.2.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.4. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor mensal exato.

6.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei N^o: 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2.8. Liquidação

6.2.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Art. 75 da Lei N^o: 14.133/2021.

6.2.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

6.2.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores e após junto ao cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) após a sua integralização.

6.2.9. Prazo de Pagamento:

6.2.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.9.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

F) 6.2.10. Forma de Pagamento:

6.2.10.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.2.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N^o: 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (Art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 8.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.** A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N^o: 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.9.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único, da Lei N^o: 14.133, de 2021;
- 9.10.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Nº: 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.29. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Nº: 13.709, de 14 de agosto de 2018(LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

11.1. Na forma prevista no item 11 do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Nº: 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, Caput, da Lei N^o: 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, Inciso IV, da Lei N^o: 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o Exercício de 2026 e subsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei N^o: 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N^o: 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei N^o: 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei N^o: 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei N^o: 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei N^o: 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, Caput, da Lei N^o: 14.133, de 2021, e ao Art. 8^o, §2^o, da Lei N^o: 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (Art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de _____, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme Art. 92, §1º, da Lei N°: 14.133/21.

Icó/CE, ___ de _____ de 2026.

Secretária de _____
CONTRATANTE

CONTRATADA